

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a reorganização administrativa de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal na forma que especifica e dá outras providências.”

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 080/2017 de 25 de Outubro de 2017, referente ao quadro de cargos de provimento Efetivo, passará a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Quantidade	Nome do Cargo	Ref/Nível
01	Auxiliar Administrativo	03 A – 03 G
01	Controlador Interno	07 A - 07 G
01	Oficial Legislativo	04 A - 04 G
01	Procurador Jurídico (04 horas)	07 A – 07 G
01	Secretário Administrativo	04 A – 04 G
01	Serviços Gerais	01 A - 01 G
01	Contador	07 A – 07 G
02	Vigilante	01 A - 01 G

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar nº 080/2017 de 25 de Outubro de 2017 as descrições dos cargos efetivos adicionados ao Anexo II da presente Lei Complementar na seguinte conformidade:

**ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL
DESCRIÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

CONTROLADOR INTERNO

Administrativo

Em grau máximo sobre os documentos e informações da sua unidade.

Planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos especializados e práticos, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões, gozando de independência para o exercício de suas atribuições.

Nível Superior com formação em Direito, com experiência comprovada na Área de Atuação.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo; apoiar o controle externo dos vereadores no exercício de sua missão institucional; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive relatórios do Poder Legislativo Municipal; examinar as prestações de contas dos agentes do poder legislativo, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal; controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal; exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, bem como da aplicação do duodécimo e possíveis renúncias; programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais da Administração Municipal quando necessário e determinado por comissão do Poder Legislativo; propor, às autoridades municipais competentes, a aplicação das penalidades cabíveis, aos servidores e agentes políticos inadimplentes; propor ao Presidente da Câmara, quando for o caso, o bloqueio de transferência de recursos para finalidades específicas e realizar outras tarefas afins consubstanciadas na Lei nº 1.469/2013 de 20 de Dezembro de 2013.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

OFICIAL LEGISLATIVO

Operacional/Administrativo

Total, pelo acesso as informações sigilosas, pelos equipamentos e formulários que utiliza e que possa utilizar.

Executa tarefas de natureza complexa, dando treinamento, instruções e supervisão constantes nas atividades legislativas.

Nível Superior completo.

Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato; Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro; Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos; Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; Preencher

requisições e outros formulários, modelos e impressos; Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica; Manter em ordem arquivos e fichários; Encarregar-se do registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc. bem como sua publicação; Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades da Câmara; Orientar o trabalho de funcionários de nível inferior; Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários; Minutar cartas, ofícios, memorandos, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara; Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor; Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador; Participar de comissões internas; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Art. 3º - Fica alterada a descrição de cargo público junto ao Anexo IV da Lei Complementar nº 080/2017 de 25 de Outubro de 2017 em face da alteração da nomenclatura do cargo promovido no Anexo II da presente Lei Complementar na seguinte conformidade:

**ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL
DESCRIÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO PÚBLICO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

CONTADOR

Técnico/Administrativo

Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, manipula recursos de custos elevadíssimos.

Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

Nível Superior completo, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

PECULIARIDADES DO CARGO PÚBLICO:- Supervisiona, coordena e executa serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal.

Art. 4º - O Anexo I da Lei Complementar nº 080/2017 de 25 de Outubro de 2017, referente ao quadro de cargos de provimento em Comissão, passará a vigorar na seguinte conformidade:.

**ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quantidade	Nome do Cargo	Ref/Nível
01	Assessor de Gabinete	02 A
01	Diretor Administrativo	05 A

Parágrafo Único: Ficam igualmente extintas as descrições dos referidos cargos no Anexo V da Lei nº 080/2017 de 25 de Outubro de 2017, passando a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO V
QUADRO DE PESSOAL
DESCRIÇÃO DE CARGO PÚBLICO
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO:- **ASSESSOR DE GABINETE**
NATUREZA:- Político
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Primordial, em face do relacionamento da Gestão Governamental com a população e com outros órgãos de governo

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:- Assessora o Poder Legislativo nas Ações Políticas

NÍVEL HIERARQUICO:- Nível Superior Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar e assistir ao Chefe do Poder Legislativo Municipal em ações voltadas a Gestão Governamental e Política, assessorando diretamente ao Presidente da Câmara e Vereadores na sua representação administrativa junto aos outros órgãos de Governo.

CARGO:- **DIRETOR ADMINISTRATIVO**
NATUREZA:- Político
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Primordial, em face do relacionamento intergovernamental com outras esferas de governo

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:- Assessora e administra politicamente o Poder Legislativo nas Ações Políticas Intergovernamentais

NÍVEL HIERARQUICO:- Nível Superior Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessorar e assistir ao Chefe do Poder Legislativo Municipal em reuniões e outros assuntos de interesse Legislativo juntamente com a Equipe de Gabinete, assessorando na análise de projeto de lei, decretos, Indicações e Requerimentos de autoria de Vereadores do Poder Legislativo, submetidos à sua apreciação, bem como com sua relação institucional com os Vereadores.

Art. 5º - Enquanto não for admitido o Controlador Interno criado por esta Lei Complementar, através de competente Concurso Público permanece inalterado o constante no artigo 2º e §§ constantes da Lei nº 1.469 de 20 de Dezembro de 2013, passando a vigorar a partir de sua admissão na seguinte conformidade, bem como, acrescenta-se parágrafo terceiro a este mesmo artigo:

"Art. 2.º - O Cargo Efetivo de Controlador Interno deverá possuir nível superior completo, com graduação em Direito - Bacharelado em Direito, com experiência comprovada na área de atuação.

§ 1º - Além do Controle Interno, a Unidade de Controle Interno deverá ser composta por auxiliares do quadro de Servidores Municipais efetivo e estável do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caiuá - Sp., e serão nomeados através de Ato emitido pelo Presidente da Câmara e permanecerão na função por período indeterminado, podendo ser destituídos a critério do legislador ou a pedido do Servidor Municipal.

§ 2º - O servidor nomeado nos termos do parágrafo anterior para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno poderá receber uma gratificação por função de até 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração.

§ 3º - O servidor municipal que estiver exercendo a função de Controle Interno até a promulgação desta Lei, e recebendo a gratificação, que trata a Lei 1.469/2013, de 20 de Dezembro de 2013, fará jus a incorporação desta aos seus vencimentos."

Art. 6º - A alteração de referência 02 A à 02 G para 03 A à 03 G do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 88º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caiuá, 11 de Novembro de 2022.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal